

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2- INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar o processo de aquisição FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

3- FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO :

4.1. A aquisição dos materiais desportivos visa garantir o desenvolvimento da juventude acarauense longe das drogas através de projetos de escolinhas voltas para futebol, futsal, Handebol, voleibol além de outros esportes e de fomentar o desenvolvimento do esporte amador local com a realização de festivais e campeonatos das mais diversas modalidades, durante o exercício financeiro, da Sede, localidades e distritos do Município de Acaraú/CE.

4.1.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.1.2. Os quantitativos solicitados são estimativos, e referem-se ao período de 12 (doze) meses, conforme a demanda que poderá surgir ao decorrer do tempo, podendo ser alterados, conforme as necessidades da administração pública do município através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE JUVENTUDE.

5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.



- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou qualquer outro servidor presente no local de entrega.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE, com endereço na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91 e CGF nº 06.920.267-2, Telefone (88) 3661-4323.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- a) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

10- DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício da contratação, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

11 - DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

i. apresentar documentação falsa exigida;



- ii. não manter a proposta;
 - iii. fraudar na execução do contrato;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
 - e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

- i. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 - ii. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 - iii. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - iv. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
 - g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2022: 0901.04.122.0021.2.054.0000; Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00.

14- DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÕES DE LOTES:

LOTE 01

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | BOLA DE FUTSAL TAMANHO PRÉ-MIRIM "0% ABSORÇÃO DE ÁGUA", (SUB09) TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, MEDINDO 50-53 CM., PESANDO 200/280G., CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | UND | 50 |
| 2 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, FEMININO H3L, CIRCUNFERÊNCIA: 58-59 CM, PESO: 410-460 G, CÂMARA:: AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 3 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MASCULINO H3L, CIRCUNFERÊNCIA: 58-59 CM, PESO: 410-460 G, CÂMARA:: AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 4 | BOLA DE BASQUETEBOL ADULTA PADRÃO OFICIAL, TOP DE LINHA, MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS SENDO 4 NA COR AZUL E 4 NA COR AMARELA, COM A EXPRESSÃO "OFICIAL FEMININO" EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA FIBA EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULASLIP SYSTEM REMOVÍVEL. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERA CENTER A EXPRESSÃO "MIOLO SUBSTITUÍVEL. DIÂMETRO: 72-74 CM, PESO: 510 - 565 G: CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, COM TECNOLOGIA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS CATÁLOGO DO PRODUTO E DECLARAÇÃO OFICIAL DA CBB ATRAVÉS DE FEDERAÇÃO OFICIALIZADA). | UND | 50 |
| 5 | BOLA DE BEACH VÔLEI PROFISSIONAL "AREIA", TERMOTEC, PU, 12 GOMOS, MEDINDO 65/67CM., PESANDO 260/280G. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 6 | BOLA DE FUTEBOL OFICIAL, BOLA 08 PRO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G, TERMOTEC PU ULTRA 100% MIOLO: SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATIZADA. | UND | 230 |
| 7 | BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL SOCIETY, (0% DE ABSORVERÃO DE ÁGUA), PU, 11 GOMOS, MEDINDO 68/69CM., PESANDO 425/445G., CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 230 |
| 8 | BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL "0% ABSORÇÃO DE ÁGUA", (SUB13) TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, MEDINDO 55-59 CM., PESANDO | UND | 120 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | 350/380G., CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | | |
| 9 | BOLA DE FUTSAL TAMANHO MIRIM "0% ABSORÇÃO DE ÁGUA", (SUB11) TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, MEDINDO 50-55 CM., PESANDO 300/350G., CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | UND | 120 |
| 10 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, JUVENIL/FEMININO, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 230 A 260 G, MIOLO SUBSTITUÍVEL, PRESSÃO 06 IBS COSTURADA OU MATRIZADA. | UND | 65 |
| 11 | BOLA DE HANDEBOL, INFANTIL H2L, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 325-400 G, CÂMARA:: AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 12 | BOLA DE HANDEBOL, JUVENIL H3L, CIRCUNFERÊNCIA: 58-59 CM, PESO: 410-460 G, CÂMARA:: AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 13 | BOLA DE HANDEBOL, MIRIM H1L, CIRCUNFERÊNCIA: 49-57 CM, PESO: 230-270 G, CÂMARA:: AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |
| 14 | BOLA DE TÊNIS DE MESA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES NACIONAL E INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA | UND | 230 |
| 15 | BOLA DE TÊNIS DE MESA DHS 1 CELULÓIDE - CX C/ 10 BOLAS 40MM – INCOLOR TUDO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES NACIONAL E INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. | CX | 50 |
| 16 | BOLA DE TENIS, DE MESA; CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOIDE; DIAMETRO DE 40MM; PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NA COR LARANJA; CLASSIFICACAO DE 03 ESTRELAS, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA (ITTF) E SER APROVADA PELA MESMA | UND | 350 |
| 17 | BOLA FUTSAL JUVENIL, CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 65 CM, PESO 510 - 600G, TERMOTEC, PU, CAMARA, AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 130 |
| 18 | BOLA FUTVOLEI. FABRICADA COM MATERIAL POLIUTERANO, ESSA BOLA NÃO POSSUI COSTURA, IDEAL PARA VOCÊ PRATICAR A MODALIDADE NA PRAIA. | UND | 30 |
| 19 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CM, PESO 325 A 400G, MIOLO SUBSTITUÍVEL, PRESSÃO 06 LBS COSTURADA OU MATRIZADA. | UND | 70 |
| 20 | BOLA PROFISSIONAL DE CAMPO, APROVADA PELA FIFA TERMOTEC (0% ABSORVIÇÃO DE ÁGUA) PU ULTRA 100%, 11 GOMOS, 68 – 70 CM. 420 – 445G. CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 320 |

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 21 | BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA, (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, MEDINDO 61/64 CM., PESANDO 410/440G. CÂMARA AIR AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 240 |
| 22 | BOLA VOLEIBOL OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO: 260-280G, MATRIZADA, CÂMARA: AIRBILITY, MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | UND | 65 |

LOTE 02

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | BOLSA TÉRMICA GRANDE - BOLSA TERMICA GRANDE PARA MANTER A TEMPERATURA DE SUAS BEBIDAS, LANCHES PREFERIDOS E MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON PARTE INTERNA FORRADA EM ESPUMA PACK, ISOMANTA, PVC LEITOSO, ACABAMENTO EM DEBLUM EM PVC, FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇA DE MÃO. | UND | 4 |
| 2 | BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS -BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA UNITERMI. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, O BOTIJÃO APRESENTA DESIGN MODERNO E ALTA DURABILIDADE. CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO DEVIDO AO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). | UND | 10 |
| 3 | CAIXA TÉRMICA 32L | UND | 4 |
| 4 | CAIXA TÉRMICA 50L COM RODAS | UND | 2 |
| 5 | GARRAFA SQUEEZE TÉRMICA 700ML: SQUEEZE TÉRMICA 700 ML; ALÇA DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO EM PAREDE DUPLA; ALTO DESEMPENHO DE ISOLAMENTO TÉRMICO POR ATÉ 3H; FLEXIBILIDADE PARA APERTAR AUMENTANDO O FLUXO DA ÁGUA; BOCA LARGA QUE FACILITA A LIMPEZA E ABASTECIMENTO; MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 700 ML ALTURA 23 CM PAREDE TÉRMICA MANTEM A TEMPERATURA POR ATÉ 3 HORAS PESO (VAZIA): 130 GRAMAS | UND | 30 |
| 6 | PORTA SQUEEZE - CESTA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 SQUEEZE AUTOMÁTICO TIPO GATORATE 1LT . PRODUZIDA EM PLÁSTICO INJETADO, MUITO RESISTENTE. POSSUI ALÇA RETRÁTIL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PODE SER USADA TAMBÉM PARA TRANSPORTAR GARRAFAS DE 600 ML. POSSUI ALÇA ANATÔMICA QUE FACILITA O TRANSPORTE. DIMENSÕES E PESO UNITÁRIOS LARGURA: 20,00 CM ALTURA: 16,00 CM PROFUNDIDADE: 29,50 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DO PORTA SQUEEZE LITRÃO 1000ML PARA 6 SQUEEZE | UND | 10 |

LOTE 03

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | APITO PARA ÁRBITRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 115 DECIBÉIS. | UND | 100 |
| 2 | BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA INFLAR BOLAS, TENDO SUA COMPOSIÇÃO O TUBO FABRICADO EM POLICABORNATO, A HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDER: | UND | 50 |



| | | | |
|---|--|-----|----|
| | POLIPORPILENO, FECHO: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTERENO, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. MANGUEIRA EM BORRACHA DE AR COM LIGA EM ZINCO. MODELO ANEXO. | | |
| 3 | CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME, RESISTENTE A ÁGUA PROFUNDIDADE DE 100 METROS. | UND | 10 |
| 4 | ESPAGUETE / MACARRÃO - TUB 165X6CM COLLOR - TAMANHO 165 X 6 CM EM CORES VARIADAS 1 UNIDADE GARANTIA DE 30 DIAS PARA DEFEITOS DE FÁBRICA. CASO O PRODUTO APRESENTE DEFEITO: - SERÁ CONSERTADO OU TROCADO POR UM NOVO CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O CONSERTO; - O PRODUTO DEVERÁ SER ENVIADO DEVOLTA NA CAIXA ORIGINAL E COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS, EM PERFEITO ESTADO. CASO CONTRÁRIO, PERDERÁ A GARANTIA; - OS CUSTOS DE ENVIO SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR E O DE REENVIO, CASO O PRODUTO ESTEJA REALMENTE COM DEFEITO, SERÁ POR NOSSA CONTA. CASO CONTRÁRIO, TODOS OS CUSTOS SERÃO DO COMPRADOR; - APARELHOS DANIFICADOS POR MAL USO DO COMPRADOR, COM SELO DE GARANTIA VIOLADO OU COM QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO, PERDERÃO A GARANTIA DE CONSERTO OU TROCA. NESSE CASO, SERÃO ENVIADOS PARA CONSERTO E OS CUSTOS SERÃO COBRADOS DO CLIENTE. | UND | 30 |
| 5 | KIT PARA JUIZ DE FUTEBOL, CARTÃO VERMELHO, AMARELO E AZUL, CONFECCIONADO EM PVC, 1 MM, FLEXÍVEL, CONTA COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS. | UND | 20 |
| 6 | KIT PARA JUIZ DE FUTSAL, CARTÃO VERMELHO, AMARELO E AZUL, CONFECCIONADO EM PVC, 1MM, FLEXÍVEL, CONTA COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS. | UND | 10 |
| 7 | ÓCULOS PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO ADULTO UNISSEX LENTES:100% POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA. TIRA:100% SILICONE. VENTOSA:100% SILICONE. PRESILHAS:100% POLICARBONATO. NARIZEIRA AJUSTÁVEL PESO:50G | UND | 15 |
| 8 | PRANCHETA TÁTICA DE HANDEBOL. PODE SER UTILIZADA DOS DOIS LADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM UMA MESMA PRANCHETA. CANETÃO (SIMILAR ÀS CANETAS DE QUADRO BRANCO) COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. CLIP EM AÇO INOX PARA FIXAR PAPÉIS. MATERIAL: POLIESTIRENO PROTEGIDO COM VINIL TRANSPARENTE. TAMANHO: 24X41CM PESO: 500G ACOMPANHA CANETÃO COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR). ORIGEM: NACIONAL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UND | 10 |
| 9 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CABO CURTO. PRODUZIDA COM MADEIRA E LÂMINA, TEM ESPONJA MACIA PARA GARANTIR A MELHOR PRECISÃO NA HORA DE REBATER E BORRACHA COM PINO INVERTIDO. COM 9 | UND | 15 |



| | | | |
|----|--|-----|----|
| | CAMADAS, EMPUNHADURA DE CANETA, É CONFORTÁVEL E DURÁVEL. IDEAL PARA INICIANTES OU CAMPEONATOS AMADORES. | | |
| 10 | RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO. | UND | 5 |
| 11 | TOUCA DE SILICONE PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA UNISSEX | UND | 15 |
| 12 | TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M E LARGURA DE 12,5 MM, EM CAIXA ABERTA COM EMPUNHADURA, GRADUAÇÃO DE MM / POL. | UND | 3 |
| 13 | XADREZ OFICIAL, COM PECAS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO. TABULEIRO EM COURO SINTETICO: 50X50 CM. REI: 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR E LAVAR. MEDIDAS: 43X5X26 CM. | UND | 10 |

LOTE 04

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; CORES FORTES (LARANJA, LIMÃO, AZUL, AMARELO, VERMELHO); ALTURA: 5 CM; LARGURA: 19 CM; COMPRIMENTO: 19 CM. | UND | 100 |
| 2 | CONE EM PVC SEMI FLEXÍVEL, ALTURA DE 75 CM, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS. | UND | 40 |
| 3 | CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, DE BORRACHA COM PVC, 20 CM DE ALTURA, COM TOPO DE 2,5CM X 12,5CM DE BASE, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU LARANJA, CONFORME MODELO ANEXO. | UND | 100 |
| 4 | CORDA DE PULAR COM PEGADOR EM PVC RÍGIDO E A CORDA EM PVC FLEXÍVEL. COMPRIMENTO: 270CM. | UND | 50 |
| 5 | ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO C/ 16 DEGRAUS, 5 M DE COMPRIMENTO E 50,5CM DE LARGURA. REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC. | UND | 5 |
| 6 | ESCADA DE AGILIDADE, FITA DE NYLON, HASTES E. V. A, TAMANHO 08 OU 10 METROS | UND | 10 |
| 7 | FITA PARA MARCAÇÃO OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) - MEDINDO: 27X38M, CONTENDO 4 FITAS E 14 FIXADORES DE FERRO. | UND | 4 |
| 8 | FITA PARA MARCAÇÃO OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA MEDINDO: 8X16M, CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO. | UND | 4 |
| 9 | FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ANTIDERRAPANTE, 5CM X 30M, NA COR AMARELA. | UND | 5 |
| 10 | FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ANTIDERRAPANTE, 5CM X 30M, NA COR BRANCA. | UND | 5 |
| 11 | FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ANTIDERRAPANTE, 5CM X 30M, NA COR VERMELHA. | UND | 5 |



| | | | |
|----|--|-----|---|
| 12 | PESO 2KG, (PARA ARREMESSOS). PESO DE ATLETISMO DE FERRO 2 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 86 E 90 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70 GRAMAS. | UND | 3 |
| 13 | PESO 4KG, (PARA ARREMESSOS). PESO DE ATLETISMO DE FERRO 4 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 98 E 102 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70.- | UND | 3 |
| 14 | PESO 5KG, (PARA ARREMESSOS). PESO DE ATLETISMO DE FERRO 5 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 109 E 113 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70. | UND | 3 |
| 15 | PESO DE ATLETISMO DE FERRO 3 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 92 E 96 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS). O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70. | UND | 3 |

LOTE 05

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | CALÇÃO ÁRBITRO, TAMANHO G, COR PRETA, POSSUIR BOLSO TRASEIRO 100% POLIÉSTER. | UND | 30 |
| 2 | CAMISA DE ÁRBITRO, TAMANHO G COR AMARELA, COM GOLA, DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, COM TECIDO DE TECNOLOGIA MELHORADA COM TECNOLOGIA DRY FIT "CAIMENTO SECO" E FIO DE POLIAMIDA E ELASTANO, QUE GARANTA CONFORTO E MOVIMENTOS LIVRES AO LONGO DE TODA PARTIDA. | UND | 30 |
| 3 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS BABYLOOK PARA JOGADORAS DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRA, TAMANHO G. PERSONALIZADO. | UND | 20 |
| 4 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS BABYLOOK PARA JOGADORAS DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRA, TAMANHO M. PERSONALIZADO. | UND | 20 |
| 5 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO | UND | 20 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO G. PERSONALIZADO. | | |
| 6 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 18 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO G. PERSONALIZADO. | UND | 20 |
| 7 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 18 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISA SPARA GOLEIRO, TAMANHO M. PERSONALIZADO. | UND | 20 |
| 8 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 18 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO G. PERSONALIZADO. | UND | 20 |
| 9 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA HANDEBOL FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO G. PERSONALIZADO. | UND | 10 |
| 10 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA HANDEBOL FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA E 03 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO M. PERSONALIZADO. | UND | 10 |
| 11 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA VOLEIBOL FEMININO CONFECCIONADO EM DRYFIT COMPOSTO POR 16 CAMISAS E 16 BERMUDAS DE HELANCA 16 PARES DE MEIAS COR PRETO E VERMELHO, TAMANHO G. | UND | 10 |
| 12 | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA VOLEIBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM DRYFIT COMPOSTO POR 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES, TAMANHO M. PERSONALIZADO. | UND | 10 |
| 13 | JOGO DE COLETES ESPORTIVOS - PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE , TAMANHO G TECIDO 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO. (CORES DIVERSIFICADAS) | UND | 100 |
| 14 | JOGO DE COLETES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO. | UND | 100 |
| 15 | JOGO DE COLETES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, | UND | 50 |
| 16 | JOGO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO COM 12 PEÇAS (CONJUNTO CAMISETAS, E CALÇÕES) - NUMERADOS. CAMISETA MODELO "MACHÃO" TAMANHO G, NUMERAÇÃO DE 01 AOS 15 E CALÇÃO COM 60 CM DE CUMPRIMENTO TAMANHO G, TECIDO TECNOLÓGICO DIKATEX COM MICRO FILAMENTOS QUE FACILITA A TRANSPIRAÇÃO, TRANSPORTANDO O SUOR PARA AS CAMADAS EXTERNAS DO TECIDO. PERSONALIZADO. | UND | 5 |



| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 17 | JOGO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO COM 12 PEÇAS (CONJUNTO CAMISETAS, E CALÇÕES) - NUMERADOS. CAMISETA MODELO "MACHÃO" TAMANHO GG, NUMERAÇÃO DE 01 AOS 15 E CALÇÃO COM 60 CM DE CUMPRIMENTO TAMANHO G, TECIDO TECNOLÓGICO DIKLATEX COM MICRO FILAMENTOS QUE FACILITA A TRANSPIRAÇÃO, TRANSPORTANDO O SUOR PARA AS CAMADAS EXTERNAS DO TECIDO. | UND | 5 |
| 18 | MEIÕES TIPO OFICIAL PARA FUTEBOL, ATOALHADOS NA PARTE DOS PÉS, ELÁSTICO ACIMA DOS TORNOZELOS E NA PARTE SUPERIOR, UNIDADE EM PARES. | PAR | 200 |

LOTE 06

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | BRAÇADEIRA DE CAPITÃO | UND | 10 |
| 2 | CANELEIRA PARA FUTEBOL, EM PVC RÍGIDO COM DETALHES EM RELEVO NO PRÓPRIO MATERIAL. PROTEÇÃO DE EVA 4MM PARA MAIOR AMORTECIMENTO. COM AJUSTE DE ELÁSTICO E VELCRO. TAMANHO: ÚNICO (17,5 CM) | UND | 30 |
| 3 | CANELEIRA PROTETOR CANELA MUAY THAI INFANTIL - CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, A PARTE INTERNA É PRODUZIDA EM BORRACHA E ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO ASSIM, MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO NOS MOVIMENTOS DE IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 33 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 12 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA. COMPRIMENTO TOTAL: 45 CENTÍMETROS. TAMANHO: INFANTIL. | PAR | 10 |
| 4 | CHUTEIRA FUTSAL ADULTO COR E TAMANHOS A SEREM INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO | PAR | 100 |
| 5 | COLETE/CAPACETE COM TELA PARA ARTES MARCIAIS - FABRICADO EM ECOCOURO COM ENCHIMENTO DE BORRACHA. TAMANHO 2 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA. TAMANHO 3 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS DE 1,66M ATÉ 1,85M DE ESTATURA. TAMANHO 4 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS A PARTIR 1,86M DE ESTATURA. | UND | 10 |
| 6 | COTOVELEIRA PARA GOLEIRO, FUTSAL, COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, 10% ELASTODIENO, DE COR PRETA, TAMANHO G. | UND | 10 |
| 7 | LUVA MUAY THAI 16 OZ - PROJETADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE. SISTEMA EXCLUSIVO "HOOK&LOOP" PARA FECHAMENTO RÁPIDO NO PUNHO. FEITA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. TECIDO ANTIMICROBIANO. MALHA COMPLETA PARA ENTRADA E SAÍDA DE AR. EMPUNHADURA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA. | UND | 10 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 8 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO - PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRA EM VELCRO QUE DÁ A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HASTES FLEXÍVEIS PARA CADA DEDO, TAMANHO 10 (20,5 CM), COMPOSIÇÃO:CORPO 100% POLIÉSTER, DORSO 68% POLIÉSTER, 20% LÁTEX, 2% ALGODÃO, PALMA 64% LÁTEX, 18% ALGODÃO, 18% POLIURETANO, ESPESSURA 3MM, TAMANHO 10. | PAR | 10 |
| 9 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO - PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRA EM VELCRO QUE DÁ A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HASTES FLEXÍVEIS PARA CADA DEDO, TAMANHO 10 (20,5 CM), COMPOSIÇÃO: CORPO 100% POLIÉSTER, DORSO 68% POLIÉSTER, 20% LÁTEX, 2% ALGODÃO, PALMA 64% LÁTEX, 18% ALGODÃO, 18% POLIURETANO, ESPESSURA 3MM, TAMANHO 12. | PAR | 10 |
| 10 | LUVAS DE FUTSAL PARA GOLEIRO, COR PRETA, MANTA NO DORSO, 10% DE POLIPROPILENO, PALMA EM LÁTEX EM CORINO, COM ACABAMENTO EM LÁTEX, PUNHO NORMAL, TAMANHO G. | UND | 10 |
| 11 | TORNOZELEIRA/CANELEIRA DE PESO 6KG, COR PRETO - SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO - MATERIAL: CONFORTÁVEL AO TORNOZELO, NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE HIGIENIZAR, POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO - MEMBROS OU MÚSCULOS TRABALHADOS: COXAS, ABDÔMENS, GLÚTEOS, PANTURRILHAS E BRAÇOS - PRINCIPAIS BENEFÍCIOS: FORTALECIMENTO MUSCULAR NYLON REFORÇADO - PESO: 6 KG PARA CADA PERNA - GÊNERO UNISSEX - INDICADO PARA DIA A DIA - GARANTIA DO FABRICANTE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 22 CM. (COMPRIMENTO X LARGURA) | PAR | 4 |

LOTE 07

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | MEDALHA EM ACRÍLICO 50MM DE DIÂMETRO, EM GRAVAÇÃO DIGITAL, RESINADA COM FITA DUPLA FACE, E ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CONFORME DEMANDA. | UND | 1.000 |
| 2 | MEDALHA EM ACRÍLICO 60MM DE DIÂMETRO, EM GRAVAÇÃO DIGITAL, RESINADA COM FITA DUPLA FACE, E ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CONFORME DEMANDA. | UND | 1.000 |
| 3 | MEDALHA EM ACRÍLICO 80MM DE DIÂMETRO, EM GRAVAÇÃO DIGITAL, RESINADA COM FITA DUPLA FACE, E ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CONFORME DEMANDA | UND | 1000 |
| 4 | MEDALHA HONRA AO MÉRITO BRONZE COM FITA 30MM | UND | 1.000 |



| | | | |
|----|--|-----|-------|
| 5 | MEDALHA HONRA AO MÉRITO OURO COM FITA 30MM | UND | 1.000 |
| 6 | MEDALHA HONRA AO MÉRITO PRATA COM FITA 30MM | UND | 1.000 |
| 7 | TROFÉU CHUTEIRA- COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA, ALTURA ENTRE: 25 A 30 CM. | UND | 20 |
| 8 | TROFEU EM LIGA DE ALUMINIO OU AÇO CROMADO, PERSONALIZADO, COM MEDIDAS PROXIMADAS 20X10 BASE GRANITO, GRAVACAO CORROIDA, COM TINTA, ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEMANDA. | UND | 30 |
| 9 | TROFÉU TERCEIRO - LUGAR, EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO NA CORES COBRE OU BRONZE, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE NA COR NATURAL OU PRETO, NÃO INFERIOR A 30 CM. | UND | 30 |
| 10 | TROFÉU VICE CAMPEÃO - EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO, COR PRATA, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE NA COR NATURAL OU PRETO, NÃO INFERIOR A 40 CM. | UND | 30 |

LOTE 08

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL 2 AJUSTES, PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE, EXPLOSÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA. O ACESSÓRIO POSSUI AJUSTE PARA DUAS ALTURAS 30 CM E 20 CM. AS BARREIRAS SÃO LEVES E PORTÁTEIS, PODENDO SER TRANSPORTADAS COM FACILIDADE E UTILIZADAS PARA TREINAMENTOS INDOOR E OUTDOOR. É FEITA DE UM RESISTENTE A IMPACTOS E CONTA COM UM EXCELENTE ACABAMENTO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES:-ALTURA: AJUSTÁVEL DE 20CM OU 30CM;-COR: AMARELA;-MATERIAL: PVC. CONTÉM:-03 (TRÊS) BARREIRAS AJUSTÁVEIS | KIT | 10 |
| 2 | BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO, EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA OS PÉS REVESTIDO EM PVC, AJUSTE DE DISTANCIA E QUATRO POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO | UND | 4 |
| 3 | MESA PARA TÊNIS DE MESA MULTIFUNCIONAL CONFECCIONADA EM TAMPO EM MDF 25 MM, ACABAMENTO PRIMER AZUL, COM SECAGEM UV, LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA, BORDAS LATERAIS EM MDF, PÉS COM RODÍZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA, EM TUBO DE AÇO DOBRÁVEIS COM PINTURA EPOX, COM OPÇÃO DE PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (C X L X A) 2,7M X 1,52M X 0,76M, PESO 120KG. | UND | 5 |
| 4 | MINI CAMA ELÁSTICA 30 MOLAS PARA ATE 100KG, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOLAS EM AÇO 0,5MM, TECIDO MASH PVC | UND | 10 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 5 | PLACAR ESPORTIVO DE MESA MANUAL ESTRUTURA PVC RÍGIDO CONTADOR DE 31 PONTOS, 07 SETS E USADO EM FUTSAL, VÔLEI, FUTEBOL E DEMAIS ESPORTES DE QUADRA. | UND | 5 |
| 6 | PLACAR ESPORTIVO DE MESA MANUAL ESTRUTURA PVC RÍGIDO CONTADOR DE 31 PONTOS, 07 SETS E USADO EM FUTSAL, VÔLEI, FUTEBOL E DEMAIS ESPORTES DE QUADRA. | UND | 5 |
| 7 | POSTE OFICIAL VÔLEI FEDERADO. CONFECCIONADO - EM TUBO DE AÇO 3 POLEGADAS, CHAPA 11, ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DA REDE, 3 REGULAGEM DE ALTURA MASCULINO E FEMININO, PONTEIRA DO POSTE COM ROLDANA, CATRACA PARA AJUSTE DO CABO DE AÇO/CORDA. MEDIDA OFICIAL 2,75 EM AÇO CARBONO COM BUCHAS E CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: 280 X 18 X 18CM PESO APROXIMADO: 25 KG. | PAR | 6 |
| 8 | PRANCHA PARA NATAÇÃO 100% EVA, COM TEXTURA NAS DUAS SUPERFÍCIES E CAMADA SILICONADA PARA MAIOR DURABILIDADE. TAMANHO: 30 X 41 X 3CM. | UND | 40 |
| 9 | SACO DE PANCADA 1.80M - CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO. | UND | 3 |
| 10 | TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDINDO 1 M X 1 M X 40 MM DE ESPESSURA DE DUPLA FACE, ESPECIFICO PARA LUTAS DE SOLO. | UND | 50 |

LOTE 09

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | REDE DE BASQUETE OFICIAL PARA AROS, COM 12 PONTAS E NÓ PROFISSIONAL, CORDA DUPLA DE ALGODÃO OU SEDA DE 6MM A 8MM DE ESPESSURA. | PAR | 10 |
| 2 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES UV; FIO DE 4MM; DIMENSÕES: 7,5 NA LARGURA E 2.5 DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; | UND | 30 |
| 3 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, STANDARD-FIO 4 POLIPROPILENO SEDA, DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO: LARGURA 7,50 X ALTURA 2,50, LATERAL: SUPERIOR 0,50 X INFERIOR 2,0 M. COR: BRANCA. | UND | 30 |
| 4 | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – FIO 4 NYLON, ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12X12. TAMANHO LARGURA 3,0 X ALTURA 2,20M. LATERAL: SUPERIOR 0,40 X INFERIOR 0,80M. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA, CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTOS | M | 30 |



| | | | |
|----|--|-----|----|
| | CONTRA A AÇÃO DOSAPREFE RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. COR BRANCA | | |
| 5 | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – FIO 4 NYLON, ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: LARGURA 3,0 X ALTURA 2,10M. LATERAL: SUPERIOR 0,50 X INFERIOR 1,20M. COR BRANCA | UND | 30 |
| 6 | REDE DE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS DE LARGURA 2,20M DE ALTURA, FIO 4 MM (REFORÇADO) TRANÇADO CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA. | PAR | 10 |
| 7 | REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS COM MALHA 15CM X 15CM, COM FIO DE 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON), MEDINDO 32M COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO AO CABO DE AÇO DE METAL, EM FORMATO DE ARGOLA, E PRESOS A CADA 1M. O MATERIAL DEVERÁ SER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DUPLO TRATAMENTO UV, COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E CERTIFICADO ISSO 9002, E TESTADA PELA ABTN-ORG, CADA REDE DEVERÁ CADA REDE DEVERÁ SER ACOMPANHADA COM CABO DE AÇO DE 6 MM COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO RECURSOS SE EXTENSÃO (ESTICADOR) TOTAL. | PAR | 5 |
| 8 | REDE DE TÊNIS DE MESA RETRÁTIL, COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL. REDE ÚNICA SE ESTENDE ATÉ 1,75M, QUE É 23CM MAIS LONGO DO QUE A MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA. O BOTÃO FIXADOR PERMITE QUE VC ANEXE A REDE FACILMENTE A QUALQUER SUPERFÍCIE DE ATÉ 4,4CM DE ESPESSURA. CONJUNTO DE REDE PORTÁTIL DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL PARA JOGAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE; - EXTENSÃO MAIOR DO QUE DE REDES NORMAIS: SE AJUSTA A SUPERFÍCIES DE ATE 4,4CM DE ESPESSURA E ESTENDE ATÉ 1,75M DE COMPRIMENTO (MAIS COMPRIDO DO QUE A LARGURA DE UMA MESA DE TÊNIS DE MESA PADRÃO); - FÁCIL DE SE FIXAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE: PUXE A REDE ATÉ O COMPRIMENTO DESEJADO E A INSTALE FACILMENTE EM ALGUNS SEGUNDOS COM O BOTÃO FIXADOR; - DESIGN COMPACTO FACILITA O TRANSPORTE: A REDE SE ENROLA PARA FECHAR E É COMPACTA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO PRODUTO. | UND | 2 |
| 9 | REDE DE VÔLEI 1,00 X 10,00 METROS \FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 2 FAIXAS, COSTURA DUPLA, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR 5,0 MM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE MALHAS: 10X10 CM | UND | 5 |
| 10 | REDE DE VÔLEI 1,00 X 10,00 METROS \FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 2 FAIXAS, COSTURA DUPLA, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. REFORÇADA NO FIO 5,0 MM. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8 MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. COR BRANCA | UND | 5 |
| 11 | REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM A CBV, 1,00 X 10,00 M. REFORÇADA NO FIO 5,0 MM. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8 MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. | UND | 3 |



| | | | |
|----|---|-----|----|
| | COR BRANCA | | |
| 12 | REDE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA NYLON REFORÇADO 1,80 METROS - AZUL E BRANCO | UND | 5 |
| 13 | SACO TUBO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL EM NYLON, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 BOLAS. | UND | 10 |
| 14 | SUPORTE PARA REDE DE PING PONG DE HASTE CHATA - INCOLOR | UND | 10 |

R\$ 974.865,54 (Novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

15.1. O Item 57 da Cotação de Preço foi suprimido do certame, pois encontra-se em duplicidade nas cotações, a mesma ação foi tomada para o Item 109 da Cotação de Preços.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17- DO FORO

O foro da Comarca de Acaraú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:

OBJETO:

LOTES:

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Qtde. | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------|-------|-------|-------|------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

Valor total do lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) ter Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____ /20__
Pregão Eletrônico nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Desporto de Juventude, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a

recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá a Secretaria Municipal de Desporto de Juventude de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes secretarias.
- responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições das matérias que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Desporto de Juventude, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem



anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAÚ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAÚ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 20__
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº

FORNECEDOR:

CNPJ:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2022-SRP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------|---|-----|--------|-------|-----------|-----------|
| | | Conforme especificação constante do anexo I | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

3.5- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Administração ao(s) licitante(s) vencedor(es), que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

3.5.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

3.5.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fazer a(s) entrega(s) dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3.5.3- O aceite dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

3.6- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

3.6.1- Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

3.6.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.6.3- Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.6.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

3.6.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.7- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro da contratação, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal: elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor por item do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculados ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACARAÚ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAÚ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAÚ - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA